



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.554 DE 06 DE JULHO DE 2022

Altera o padrão de vencimentos dos empregos públicos de Agente de Controle de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde e Agente de Zoonoses.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o padrão de vencimentos dos empregos públicos de Agente de Controle de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde e Agente de Zoonoses para P-42.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar nº 45 de 05 de novembro de 2015 passa a vigorar com nova redação nas seguintes disposições:

Nº	FUNÇÃO	PADRÃO	QUANT.	LEIS DE CRIAÇÃO	JORNA DA	ALTERAÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Agente Comunitário de Saúde ACS	P-42	45	2908/14 3252/19	40 h/s	3518/2022	Ensino Médio
02	Agente de Controle de Endemias	P-42	27	2557/11, 3252/219	40 h/s	3492/2022 3518/2022	Ensino Médio e CNH Categoria B ou Superior.
03	Agente de Saúde	P-42	06	1462/95, 1595/98 e 1901/03	40 h/s	Alterado pelas leis nº 2278/08 2557/11	Ensino Fundamental Completo
05	Agente de Zoonoses	P-42	05	1809/01 e 1853/02	40 h/s	Alterado pelas Leis n.ºs 2278/08 e 2557/11	Ensino Fundamental Completo



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

Art. 3º Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento das diferenças salariais retroativas a partir de 06 de maio de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA
EM 06 DE JULHO DE 2022

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 08/07/22 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA
O ART.77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Sandra Bonfadini